## DECRETO Nº 186/2014 EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Regulamentação e Realização do Carnaval 2014 e da outras providências, em conformidade com o Código de Postura Municipal Lei nº 26/1970.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Os festejos carnavalescos a ser realizado no dia 28 de fevereiro e nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, terá a seguinte programação:

- dia 28/02/2014, das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Cartola;
- dia 01/03/2014, das 21:00 às 23:00 Marchinhas e das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Abalou;
- dia **02/03/2014**, das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Swuing Minas;
- dia **03/03/2014**, das 21:00 às 23:00 Marchinha e das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Intercambio;
- dia **04/03/2014**, das 23:00 às 04:00 horas com a Banda Pirada.
- **Artigo 2º -** Durante os festejos carnavalescos, não serão permitidas as situações abaixo enumeradas:
- I colocação de mesas e cadeiras nas calçadas que circundam a Praça Nossa Senhora da Conceição, que compreende a parte interna do recinto.
- II comercialização, entrada ou permanência com garrafas de vidro no recinto da festa.
- **III** utilização de caixas de som nas edificações comerciais ou residenciais que circundam a Praça Nossa Senhora da Conceição, durante as apresentações das bandas ou artistas no palco do recinto da festa;
- Artigo 3º Fica impedido nos dias de realização dos festejos carnavalescos o transito e fluxo de veículos no entorno e nas proximidades da Praça Nossa Senhora da Conceição, nas seguintes vias publicas: cruzamento da Rua João Batista de Lima Figueiredo com a Rua Osório Maciel de Faria e com a Rua Dr. Dino Bueno; cruzamento da Rua Thomaz José Dias com a Rua Osório Maciel de Faria e com a Rua Dr. Dino Bueno; cruzamento da Rua Ernesto Tranquillini com a Rua 13 de Maio;
- **Artigo 4º** Todas as pessoas que adentrarem na área demarcada como recinto da festa, serão revistadas, para segurança geral dos foliões e do evento;
- I O isolamento da Praça Nossa Senhora da Conceição, durante a realização dos festejos carnavalescos, será feito através de gradil, tendo como limite as quatro extremidades da praça.

- **Artigo 5º** Os blocos deverão apresentar à Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos, uma relação com todos os participantes de cada Bloco, como medida de segurança, para fins de estimativa do número de pessoas que adentrarão no recinto.
- I Os Blocos Carnavalescos se comprometem a participar dos dois dias de desfile, nos dias 02 e 04 de março, em conjunto com a Escola de Samba "UNEGRO", conforme compromisso assumido com a Comissão Organizadora.
- I É facultativo e de inteira responsabilidade dos blocos fazer uso de 01(um) carro alegórico, devidamente decorado.
- **Artigo 6º** O desfile será realizado na Rua Ernesto Tranquillini, com horário de início previsto para as 20h30min, nos dias 02 e 04 de março do corrente ano.
- I A concentração se dará na própria Rua Ernesto Tranquillini, nas proximidades do Banco SICOOB Agrocrédi e a dispersão acontecerá na Praça Nossa Senhora da Conceição.
- **Artigo 7º** Os casos omissos, que por ventura ocorrerem durante a realização dos festejos carnavalescos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 004/2014, de 10 de fevereiro de 2014.
- **Artigo 8º** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba 07 de Fevereiro de 2.014.

## Luiz Antonio Peres Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no painel da Cidadania, na mesma data.